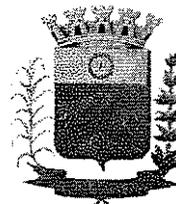




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 29 / 01 / 19

Lei nº 3.896

De 29 de janeiro de 2019.

“Altera a redação do artigo 2º e §2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.880, de 19 de dezembro de 2018.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

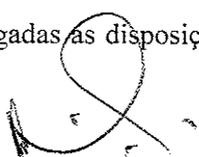
Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.880 de 19 de dezembro de 2018, cuja redação passará a ser a seguinte:

“Art. 2º. Ficam os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta, autorizados:”

Artigo 2º - Fica alterada a redação do parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.880 de 19 de dezembro de 2018, cuja redação passará a ser a seguinte:

“§ 2º. Cabe aos poderes Executivo, Legislativo e Administração Indireta assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2019 contido no Plano Plurianual 2018 – 2021 e a Lei Orçamentária para o exercício de 2019, ficando autorizado os ajustes necessários à plena compatibilização.”

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

